

## João Pereira da Silva

**De:** Anabela Santos em nome de DAC Correio  
**Enviado:** sexta-feira, 22 de Novembro de 2013 12:59  
**Para:** Comissão 10ª - CSST XII  
**Assunto:** FW: Apreciação Pública do(a) Proposta Lei Nº 182/XII  
**Anexos:** 20131122 - Parecer Proposta de lei 182-XII - LBSS - Sintaf.pdf

**De:** [noreply@ar.parlamento.pt](mailto:noreply@ar.parlamento.pt) [<mailto:noreply@ar.parlamento.pt>]

**Enviada:** sexta-feira, 22 de Novembro de 2013 12:32

**Para:** DAC Correio

**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Proposta Lei Nº 182/XII

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
Nº Único	480181
Entrada / nº	31
Data	22/11/2013

### Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 182/XII

<b>Diploma:</b>	Proposta Lei
<b>N.º:</b>	182/XII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	SINTAF – Sindicatos Dos Trabalhadores da Actividade Financeira
<b>Morada ou Sede:</b>	Av. Almirante Reis, 74G, 7º
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1150-020 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	<a href="mailto:sintaf@sintaf.pt">sintaf@sintaf.pt</a>
<b>Texto do Contributo:</b>	Sobre a proposta de lei n.º 182/XII – visa introduzir na lei de bases do sistema de segurança social, a possibilidade de a lei ordinária determinar que a idade normal de acesso à pensão de velhice seja ajustada em função da evolução do índice da esperança média de vida. A presente alteração visa ainda permitir ajustamentos ao fator de sustentabilidade, apenas para futuras pensões, sempre que a situação demográfica e a sustentabilidade das pensões o exijam. Sobre este assunto, somos do parecer emitido desde já pela CGT-IN, que reflecte na integra a nossa opinião e contributo, e que segue em anexo.
<b>Data:</b>	22-11-2013 12:31:30

## APRECIÇÃO PÚBLICA

**Diploma:**

Proposta de lei n.º 182/XII

Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XII (2.ª)

**Identificação do sujeito ou entidade (a)**

**SINTAF – Sindicatos Dos Trabalhadores da Actividade Financeira**

**Morada ou Sede:**

Av. Almirante Reis, 74G, 7º

**Local** Lisboa

**Código Postal** 1150 – 020 LISBOA

**Endereço Electrónico** [sintaf@sintaf.pt](mailto:sintaf@sintaf.pt)

**Apreciação:**

*Sobre a proposta de lei n.º 182/XII – visa introduzir na lei de bases do sistema de segurança social, a possibilidade de a lei ordinária determinar que a idade normal de acesso à pensão de velhice seja ajustada em função da evolução do índice da esperança média de vida. A presente alteração visa ainda permitir ajustamentos ao fator de sustentabilidade, apenas para futuras pensões, sempre que a situação demográfica e a sustentabilidade das pensões o exijam.*

*Sobre este assunto, somos do parecer emitido desde já pela CGT-IN, que reflecte na integra a nossa opinião e contributo, e que abaixo se reproduz:*

*Esta Proposta de Lei visa alterar os princípios estabelecidos na Lei de Bases da Segurança Social relativos à idade normal de acesso à pensão de velhice e ao factor de sustentabilidade.*

*O objetivo é permitir aos Governos, invocar razões como a situação demográfica ou a sustentabilidade do sistema de segurança social para modificar elementos essenciais do cálculo da pensão de velhice conforme as suas conveniências, tornando impossível saber*

*antecipadamente a cada trabalhador qual a idade da reforma e qual o valor da pensão a que terá direito, criando uma instabilidade e incerteza permanentes quanto ao futuro e à qualidade de vida que espera os trabalhadores na sua velhice.*

*É uma alteração que permite simultaneamente aumentar a idade da reforma e reduzir o valor das pensões, que distorce os princípios de solidariedade laboral e intergeracional em que se fundamenta o nosso sistema de segurança social e altera as condições da relação jurídica estabelecida entre os trabalhadores activos e reformados, por um lado, e o Estado, por outro.*

*Por tudo isto, a CGTP-IN rejeita quaisquer medidas que, tal como a alteração agora proposta, tenham como objectivo final aumentar a idade normal de acesso à reforma, quer directamente quer através do agravamento dos efeitos da ponderação do factor de sustentabilidade no cálculo das pensões.»*

Pelas razões acima referidas, o SINTAF/CGTP repudia a proposta de lei apresentada pelo Governo.

**Lisboa, 22 de Novembro de 2013**

**Pela DIRECÇÃO CENTRAL**



(António Freitas)